



PROCESSO	1922729/2024
INTERESSADO	M F VALADARES CONSTRUTORA – ME (TNTEC SOLUÇÕES ENGENHARIA)
ASSUNTO	BAIXA DE OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 1055/2024 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 16 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que o Atendimento do CAU/MT requereu baixa de Ofício da Pessoa Jurídica “MF VALADARES CONSTRUTORA – ME (TNTEC SOLUÇÕES ENGENHARIA)” em virtude de não preencher as condições para a manutenção desse registro, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica se encontra com a situação cadastral como “inapta” na Receita Federal desde 18/02/2021.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Bruno Henrique Marçal Cidran.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica “MF VALADARES CONSTRUTORA – ME (TNTEC SOLUÇÕES ENGENHARIA)” com data de início em 18/02/2021.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Não havendo regularização dos eventuais débitos de anuidade no prazo estabelecido, encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 04 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Bruno Henrique Marçal Cidran; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA
Coordenador adjunto

THIAGO RAFAEL PANDINI
Membro

BRUNO HENRIQUE MARÇAL CIDRAN
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 16/08/2024, às 15:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Marçal Cidran, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 20/08/2024, às 19:17 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 21/08/2024, às 20:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 22/08/2024, às 13:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **69BDB605** e informando o identificador **0311768**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000453/2024-49

0311768v2